

Proc. 23.850/43

(CP-83/44)

1944

GA/NC

Baixa dos autos à instância inferior para os fins devidos.-

VISTOS E RELATADOS estes autos em que José da Rocha Franco recorre do ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil que lhe indeferiu o pedido de averbação de tempo de serviço:

José da Rocha Franco requereu a Caixa recorrida a averbação de tempo de serviço prestado à Guarda Civil de Belo Horizonte, no período de 1910 a 1913.

Denegada a sua pretensão, em face da Portaria C.N.T.-8/40, recorreu o interessado para a Câmara de Previdência Social, que dando provimento ao recurso, por se tratar de excesso de prazo, incumbiu a Caixa de apreciar o mérito da questão (fôlhas 25).

Cumprindo o determinado pela referida Câmara, novamente indeferiu a instituição o pedido do associado, por isso que o serviço, cuja averbação pretendia, fora prestado à entidade não sujeita ao regime do Decreto 20.465, de 1/10/31.

Isto Posto, e

CONSIDERANDO que desta última decisão recorre o interessado para este Conselho;

CONSIDERANDO, porém, que, tendo a Câmara de Previdência Social apreciado a matéria, em preliminar, a mesma competirá decidir sobre o mérito, visto como o pronunciamento deste Conselho, no presente recurso, importaria na supressão de uma instância;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em

1944

M. T. I. C. — J. T. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

sessão plena, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso, para que baixem os autos à Câmara de Previdência Social, adim de se pronunciar sobre o mérito da questão.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1944.

a.) Filinto Müller Presidente.

a.) Manoel Caldeira Netto Relator

Fui presente-a.) Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 30/3/44

Publicado no "Diário de Justiça" em 13/4/44